



Valide aqui este documento



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE GOIÁS
REGISTRO DE IMÓVEIS E TABELIONATO 1º DE NOTAS E PROTESTO
Comarca de Hidrolândia
Lilian Camilo Domingues - Oficial e Tabeliã

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que, verifiquei constar do Livro 02, Ficha de Registro Geral, na **Matrícula número 16.174**, feito em 13 de novembro de 2012, e CNM nº **0283088.2.0016174-1**, referente ao **IMÓVEL**: Lote de terras sob nº **08** (oito), da Quadra **16** (dezesseis) com a área de **1.648,96m²** (um mil seiscentos e quarenta e oito metros e noventa e seis centímetros quadrados), situado na Rua José Alves de Siqueira, do loteamento denominado **SETOR MORADA DO SOL** dentro da zona de expansão urbana deste município, com as seguintes metragens e confrontações: medindo 30,00 metros de frente para a Rua José Alves de Siqueira; 29,99 metros pelo fundo confrontando com o lote nº 05; 55,22 metros pelo lado direito confrontando com o lote nº 09 e 54,52 metros pelo lado esquerdo confrontando com o lote nº 07. **TÍTULO AQUISITIVO**: R.03-Matrícula nº 11.648 livro nº 2 Ficha, Registro do Loteamento, deste Registro de Imóveis. **PROPRIETÁRIO**: **WFF INCORPORADORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 09.187.970/0001-12, com sede na Rua Dirceu Mendonça Qd. 05, Lt 11-A, Sala 06, Vila Grimpas. O referido é verdade e dou fé. Oficial

=====
R.01-16.174 - Hidrolândia, 13 de Novembro de 2012 - Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no livro nº 13-E, fls. 13/14, em 21.11.2008, pelo Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas desta Comarca, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto da presente matrícula para **THATIANNE TEODORO VIEIRA**, brasileira, solteira, funcionária pública municipal, C.I. RG. nº 4528661/DGPC/GO e CPF/MF nº 012.228.021-04, residente e domiciliado na Rua Santo Antonio, nº 173, Vila Grimpas, nesta cidade; pelo preço de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Foram apresentadas ao Tabelião as Certidões de quitação exigidas pela legislação. Pago o I.T.B.I. - DUAM nº 2012029270-5, em 08.11.2012, com avaliação fiscal de R\$ 30.000,00. O referido é verdade e dou fé. Oficial

=====
R.02-16.174 - Hidrolândia, 06 de Novembro de 2020. Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada no livro nº 206, fls. 94/97, em 21.09.2020, pelo Registro de Imóveis e 1º Tabelionato de Notas e Protesto desta Comarca, a proprietária acima qualificada, vendeu o imóvel objeto da presente matrícula para **FABIO LUIZ BORGES CRUVINEL**, brasileiro, solteiro, empresário, C.N.H. nº 02607978457/DETRAN/GO, C.I. RG. nº 4122174/DGPC/GO e CPF/MF sob o nº 998.122.151-15, endereço eletrônico: fabiocruvinel@hotmail.com, residente e domiciliado na Rua Professor Marinho, Qd. 07, Lt. 07, Jardim Primavera, Hidrolândia-GO; e, **JOÃO PAULO DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, C.N.H. nº 04020677700/DETRAN/GO, C.I. RG. nº 4348261-DGPC/GO e CPF/MF sob o nº 005.547.621-02, endereço eletrônico: jphidro@gmail.com, casado sob regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6.515/77, com **DANIELLA CARLA VALE DE ALMEIDA**, brasileira, autônoma, C.I. RG. nº 348848-SJSP/AC e CPF/MF sob o nº 749.889.802-00, residentes e domiciliados na Rua Alan Kardec nº 72, Vila Grimpas, Hidrolândia, GO; pelo preço de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). O imóvel é adquirido no seguinte percentual: 50% (cinquenta por cento) para: Fabio Luiz Borges Cruvinel, já qualificado; e o restante de 50% (cinquenta por cento) para: Joao Paulo de Oliveira e Daniella Carla Vale de Almeida, acima já qualificados. Pago o I.T.B.I. - DUAM nº 573263, em 18.09.2020, valor pago de R\$ 4.500,00 da avaliação fiscal de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Selo Autenticidade 00582011233369009800000. Emol.: R\$ 1.612,84; Fundos: R\$ 645,14; ISS: R\$ 80,64. O referido é verdade e dou fé. Oficial

=====
Av.03-16.174 - DESIGNAÇÃO CADASTRAL - Hidrolândia, 06 de Novembro de 2020. Nos Termos do Instrumento e DUAM de Arrecadação de ITBI descrito sob R.02 supra, procede-se esta averbação para constar que o imóvel desta matrícula possui a seguinte designação cadastral: **Inscrição Imobiliária**: 1.360.00016.00008.00 e **Cadastro**: 21763. Selo Autenticidade 00582011233883710540000. Emol.: R\$

Rua Dirceu Mendonça, nº 627, Vila Grimpas, (ao lado do Bradesco), Hidrolândia - GO
Fone: (62) 3553-1816 - **WhatsApp:** (62) 99633-1169 - **Email:** certidao@cartoriohidrolandia.com.br
Página 1 / 2

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LDVVHH3C6G-VDA3R-D8DUQ>



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar





Valide aqui este documento

27,40; Fundos: R\$ 10,96; ISS: R\$ 1,37. O referido é verdade e dou fé. Oficial

R.04-16.174 - PENHORA - Hidrolândia, GO, 29 de Outubro de 2025. Por Mandado de Penhora e Avaliação, datado de 07.10.2025, expedido pelo Juízo da 7ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária de Goiás, em cumprimento a Carta Precatória extraída dos Autos nº 0025700-90.2017.4.01.3500, assinado digitalmente pelo M.M. Juiz Federal da 7ª Vara/GO Drº Mark Yshida Brandão, onde figura como Exequente: União Federal (Fazenda Nacional); e, Executados: Fabio Luiz Borges Cruvinel CPF nº 998.122.151-15 e Fabio Luiz Borges Cruvinel - ME CNPJ nº 09.157.155/0001-00, valor da execução: R\$ 48.567,03 (quarenta e oito mil quinhentos e sessenta e sete reais e três centavos), calculado em 09/2024, mais acréscimos legais, procede-se a penhora de 50% do imóvel pertencente a Fabio Luiz Borges Cruvinel, constante da presente Matrícula. Selo Autenticidade 00582510212306629700157. Emol.: R\$ 0,00; Fundos: R\$ 0,00; ISS: R\$ 0,00. O referido é verdade e dou fé. Oficial

ATENÇÃO:

1 - Para fins de transmissão (compra e venda, permuta, doação, etc.), essa certidão possui validade de 30 (trinta) dias, conforme estabelece o art. 1º, IV, b, do Decreto n. 93.240/1986, que regulamenta a Lei n. 7.433/1985.

2 - Segundo o art. 1º, da Lei n. 20.955/2020, constitui condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no art. 15. § 1º da Lei 19.191 de 2015, com base de cálculo na tabela XIII da Lei n. 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. Ressaltamos, ainda, que constitui no art. 15, §5º da Lei n. 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma.

3 - As partes declaram que concordam com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica deste ato, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), cientes de que o presente instrumento poderá ser reproduzido por meio de certidão, a pedido de qualquer interessado independente de autorização expressa das partes, por se tratar de Instrumento Público nos termos do artigo 16, da Lei nº 6.015/73.

O referido é verdade e dou fé.
Hidrolândia, 31 de outubro de 2025.

Norma Messias Gomes
Escrevente

Emolumentos.....: R\$ 0
Taxa Judiciária.....: R\$ 0
Fundos Estaduais: R\$ 0
ISS.....: R\$ 0
Total.....: R\$ 0

Poder Judiciário Estado de Goiás
Selo Eletrônico de Fiscalização
00582510212306629700182
Consulte esse selo em:
<https://see.tjgo.jus.br/>



Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/LDVVH-H3C6G-VDA3R-D8DUQ>

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

